



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 036 /2003

Revoga o inciso I do artigo 28 da Lei Complementar n.º 026/2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica revogado o inciso I, do artigo 28 da Lei Complementar 026/2001.

Art. 2º - Fica a gratificação de regência de classe incorporada aos vencimentos dos Professores "A", "B" e "C", Professor Leigo, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor de Ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º e seu parágrafo único e o artigo 5º do Decreto n.º 090/2003.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição N.º	<u>5160</u>
Data	<u>16/12/03</u> pág. <u>01</u>
	<u>Epis</u>